



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 17/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr(a). **MARINEI LUZ SOARES**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 6206037 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N° 152.802.922-49, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e em conformidade com o Art. 6º da emenda Constitucional n° 41/2003, devendo os proventos ser fixado com base na última remuneração do cargo efetivo, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n° 41 (paridade garantida).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
VENCIMENTO	100h	1.946,05
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	27%	525,43
GRT. POR TITULARIDADE	15%	291,91
HORA ATIVIDADE	20%	389,21
CARGA SUPLEMENTAR	100h	1.524,78
TOTAL		4.677,38

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.677,38** (Quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de n° 59 de 06 de agosto de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 18 dias de Fevereiro de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017